



DECRETO GP Nº 016 de 10 de agosto de 2016

Institui o Fórum Municipal de Educação das Vertentes – FMEV

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso de suas atribuições, e; Considerando, a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento; Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010, como também as deliberações do Fórum Nacional de Educação, instituído pela portaria 1407/2010 do Ministério da Educação- MEC; Considerando o que estabelece a Portaria GP Nº 099/2016 do Prefeito do Município das Vertentes que versa sobre a instalação de Comissão Municipal para adequação do Plano Municipal de Educação – PME, composta por representantes de diversas instâncias representativas governamentais e não governamentais do município; Considerando o Art. 1º. da Lei Municipal Nº 819/2015 que institui o Plano Municipal de Educação das Vertentes; Considerando a competência do Município na coordenação e implementação da política municipal de educação.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação das Vertentes – FMEV, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação expressa no Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação das Vertentes – FMEV:

I – convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as duas deliberações;

II – elaborar seu Regimento Interno;

III – planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

IV – acompanhar junto a Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

V – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação das Vertentes – FMEV será composto por membros representantes dos seguintes órgãos e das seguintes entidades:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Conselho Municipal de FUNDEB;
- IV – Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
- VI – Conselho Tutelar;
- IX – Conselho Municipal de Assistência Social;
- XII - Trabalhadores de Educação do Município;
- XIII – Gestores de Escolas Públicas Municipais;
- XIV – Gestores e Professores de Escolas Públicas Estaduais;
- XV – Gestores e Professores de Escolas Privadas

Parágrafo Único - Os representantes e seus suplentes serão nomeados por Portaria da Secretária de Educação do Município, após indicação dos respectivos órgãos e das respectivas entidades.

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente portaria.

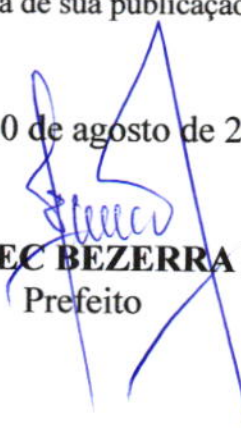
Art. 5º - O FMEV terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º - O FMEV no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estará vinculado ao Gabinete do Secretário de Educação do Município.

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal de Educação das Vertentes será considerada de relevante interesse público e não tendo caráter remuneratório.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito das Vertentes, 10 de agosto de 2016.


ALLAN KARDEC BEZERRA DA SILVA
Prefeito